PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI Nº 3402 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Passa a denominar-se JOSÉ HENRIQUE DIAS CORREA, a Rua 12, Loteamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se JOSÉ HENRIQUE DIAS CORREA, a Rua 12, Loteamento Boa Vista em Itaipu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2019

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 092/2019 -AUTOR: EMANUEL ROCHA

LEI Nº 3403 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Passa a denominar-se RUA RODRIGO BARBOSA CÉH a atual RUA M no bairro Maria Paula, Loteamento Vila Remanso Verde - Niterói

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA RODRIGO BARBOSA CÉH a atual RUA M no bairro Maria Paula, Loteamento Vila Remanso Verde, - Niterói

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2019

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 105/2018- AUTOR: RENATO CORDEIRO JÚNIOR

LEI Nº 3404 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Passa a denominar-se Rua Vanil Barbosa, a atual Rua L, no Bairro Maria Paula,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Vanil Barbosa, a atual Rua L, no Bairro Maria Paula, Loteamento Vila Remanso Verde - Niterói

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2019

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 106/2018- AUTOR: RENATO CORDEIRO JÚNIOR

LEI Nº 3405 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Passa a denominar-se Rua Maria Aila Sucupira Otero a atual Rua 87, Maravista do Loteamento Jardim Fazendinha (Terrabrás).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NÎTERÓI DÉCRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Maria Aila Sucupira Otero a atual Rua 87, Maravista do Loteamento Jardim Fazendinha (Terrabrás).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2019

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 128/2019- AUTOR: LEANDRO PORTUGAL

LEI Nº 3406 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Passa a denominar-se Rua Dalvina Marins Coutinho a atual Rua 35 no bairro Maravista - Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Dalvina Marins Coutinho a atual Rua 35 no bairro Maravista - Niterói.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2019

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 146/2018- AUTOR: RENATO CORDEIRO JÚNIOR

LEI Nº 3407 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas escolas públicas e particulares de ensino do Município de Niterói

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º As escolas públicas e particulares de ensino do Município de Niterói ficam obrigadas a manterem, em suas dependências, em local visível e de fácil acesso ao público, um exemplar impresso do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para consulta de qualquer interessado.

Parágrafo único. O Exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente mencionado no caput do Art. 1º deverá ficar em local visível e de fácil acesso aos alunos e público em geral, para consulta, juntamente com os números de telefone do Conselho Tutelar da localidade e do COBES - Coordenadoria de Combate a Exclusão Social, que também deverão ser divulgados com a mesma visibilidade.

Art. 2º As escolas públicas e particulares de ensino do Município de Niterói terão um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Lei para se adequarem ao disposto no caput do Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2019

RODRIGO NEVES- PREFEITO PROJETO DE LEI №. 196/2017- AUTOR: RICARDO EVANGELISTA

LEI Nº 3408 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a publicação em sítio na internet, da lista de espera de pacientes inscritos no Sistema de Regulação - SISREG, no município de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º O Poder Executivo informará, através de publicação em sua página eletrônica oficial mantida na rede mundial de computadores (Internet), a lista de espera atualizada dos pacientes inscritos para serviços e/ou ações de saúde sob regulação
- § 1º A publicação disposta no caput deverá discriminar consultas por especialidades, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos, abrangendo todos os pacientes inscritos nos estabelecimentos públicos e conveniados de saúde do Município de Niterói.
- § 2º A informação sobre a existência desta Lei e o link para visualização dos dados mencionados no caput deverão estar afixados em todas as unidades de saúde da Rede Municipal, em local visível, bem como estar disponível para acesso no sítio digital oficial da Prefeitura da Cidade de Niterói.

 Art. 2º Para garantia do direito à privacidade, o paciente deverá ser identificado pelo
- número de inscrição no CPF Cadastro de Pessoas Físicas, pelo número do Cartão Nacional de Saúde - CNS, ou por um código de usuário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 3º As listas de espera divulgadas deverão conter:
- I código de usuário e/ou número de CPF Cadastro de Pessoas Físicas; II número do Cartão Nacional do SUS Sistema Único de Saúde CNS;
- III tipo de serviço: consulta, exame, cirurgia eletiva ou outros procedimentos;
- IV posição na fila para atendimento; V classificação de risco, segundo os protocolos vigentes no Município de Niterói e no Estado do Rio de Janeiro, bem como do Ministério da Saúde devidamente divulgados;
- VI status da solicitação de atendimento:
- VII data de registro inicial, entrada do usuário no SISREG Sistema Nacional de Regulação;
- VIII prazo previsto para atendimento:
- IX data de agendamento do procedimento;
- X data de realização do procedimento;
- XI órgão responsável pelo registro do usuário no sistema de regulação em vigor;
- XII unidade de saúde responsável pela realização do procedimento agendado;
- XIII órgão regulador responsável pela última decisão de regulação. Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2019

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 218/2018 AUTOR: RODRIGO FLACH FARAH- EM APENSO AO PROJETO DE LEI N°

LEI Nº 3409 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Passa a denominar-se TRAVESSA PROFESSOR OLMAR DE PAULA, a Travessa B, Loteamento Cidade Balneária em Itaipu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se TRAVESSA PROFESSOR OLMAR DE PAULA, a Travessa B, Loteamento Cidade Balneária em Itaipu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. EM 28 DE JUNHO DE 2019 RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 224/2018- AUTOR: EMANUEL ROCHA

DECRETO N°13.268/2019

- O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.
- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 817.154,75 (Oitocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
- Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 na forma do Anexo
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de junho de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO №13.268/2019

CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA				ÇAMENTARIAS)	
ÓRGÃ			FT	400É00140	DEDUGÃO	
		TRABALHO			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	339039	138	50.676,36	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.3005	449092	138	396.915,69	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	138	111.472,05	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	449052	138	15.085,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.183.0131.4033	339030	138	45.350,40	-

	ORDEM PUBLICA			1		1
21.01	SECRETARIA	04.122.0145.4191	339093	100	13.000,00	-
	MUNICIPAL DE				,	
	FAZENDA					ļ
21.01	SECRETARIA	04.122.0145.4191	339093	138	863,62	-
	MUNICIPAL DE FAZENDA					
25.43	FUNDO	10.122.0145.0955	319092	100	162.753,91	_
20.10	MUNICIPAL DE	10.122.0140.0000	010002	100	102.700,01	
	SAUDE					
25.43	FUNDO	10.301.0133.4047	339036	207	16.037,72	-
	MUNICIPAL DE					
00.04	SAUDE	04 400 04 45 4404	440050	400	F 000 00	
26.01	SEC MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	449052	138	5.000,00	-
	CONSERVAÇÃO					
	E SERVICOS					
	PÚBLICOS					
10.51	EMPRESA MUN	15.452.0010.3005	449051	138	-	70.000,00
	DE MORADIA,			1		
	URBANIZACAO E SANEAMENTO			l		
10.51	EMPRESA MUN	15.541.0011.3040	449051	138	-	326.915,69
10.01	DE MORADIA,		. 10001			520.010,00
	URBANIZACAO E					
	SANEAMENTO					
10.51	EMPRESA MUN	17.512.0010.3010	449051	138	-	50.676,36
	DE MORADIA, URBANIZACAO E					
	SANEAMENTO					
17.01	SECRETARIA	04.122.0145.4191	339030	138	-	126.557.05
	MUNICIPAL DE					,,,,
	ADMINISTRACAO					
19.01	SECRETARIA	06.181.0131.4037	339030	138	-	45.350,40
	MUNICIPAL DE					
21.01	ORDEM PUBLICA SECRETARIA	04.122.0145.4191	339014	100	_	3.000,00
21.01	MUNICIPAL DE	07.122.0140.4191	555014	100		5.000,00
	FAZENDA			1		
21.01	SECRETARIA	04.122.0145.4191	339033	100	-	10.000,00
	MUNICIPAL DE			l		
04.04	FAZENDA	04 400 04 45 4404	220022	400		000.00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339033	138	-	863,62
	FAZENDA			l		
25.43	FUNDO	10.122.0145.0955	319011	100	-	162.753,91
	MUNICIPAL DE					
	SAUDE					
25.43	FUNDO	10.301.0133.4047	339039	207	-	16.037,72
	MUNICIPAL DE SAUDE			1		
26.01	SEC MUNICIPAL	04.122.0145.4191	339039	138	-	5.000.00
20.01	DE MONION AL	5 IZZ.O I 70.7 I 9 I	555553	1.50		3.000,00
	CONSERVACAO			l		
	E SERVICOS			1		
TOTAL	PÚBLICOS				047 454 75	047.454.75
TOTAL	. DAS AÇÕES				817.154,75	817.154,75
	MENTÁRIAS			l		
NOTA:				•		

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13269/2019

DECRETO Nº 13269/2019
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DOS TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS - TRMS - PARA A CORRETA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DELEGA COMPETÊNCIA À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM - PARA EDITAR AS ALTERAÇÕES E/OU INCLUSÕES PORVENTURA EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Art. 1º Ficam instituídos os Termos de Requisitos Mínimos - TRMs -, conforme Art. 1º Ficam instituidos os Termos de Requisitos Minimos - TRMs -, Conforme anexos deste Decreto, de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, com critérios estabelecidos quanto a legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros.

Art. 2º Fica delegada competência à Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM - para editar novos TRMs, bem como alterações, com a finalidade de especificar as exigências mínimas, de forma a orientar a instrução dos processos administrativos no âmbito desta municipalidade. §1º Os requisitos instituídos no *caput* não eximem o ordenador de despesas de

complementar a instrução processual. §2º Antes da edição das normas a que alude o *caput*, deverá ser ouvida a

Procuradoria Geral do Município de Niterói - PGM.

§3º Os TRMs estarão disponibilizados no endereço eletrônico da prefeitura http://www.niteroi.rj.gov.br/ e deverão ser utilizadas as últimas versões na data de abertura dos processos administrativos.

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 2º do Decreto nº 11.573/2014, de 11 de fevereiro de 2014, que terá a seguinte redação:
"Art. 2º A CPFGF se reunirá semanalmente para análise e autorização de despesas dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, especificadas abaixo, de valores iguais ou superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais:"
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE JUNHO DE 2019

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO I TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 01 para instrução processual LICITAÇÃO – FASE INTERNA

(antes de divulgação do certame)

(antes as arrangagas as sertamo)
Modalidades: ()Concorrência ()Tomada de Preços ()Convite ()Pregão ()Pregão para Registro de Preços
Base Legal: artigo 2º, II, 1 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000
e Decretos Municipais nº 10.005/2016 e nº 13.268/2019.
Objeto da solicitação:
Prazo de entrega/execução:
Valor total:
Valor exercício em curso:
Valor exercícios subsequentes:

valor exercicios subsequentes.

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº ___(CONTROLE/SETORIAL DATA:

		Requisitos Mínimos	FLS	
1	Solicita	ção do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do			
3		u entidade da Administração Pública.		
4	Minuta	ação pelo Titular do órgão ou entidade para abertura do procedimento licitatório. do edital e todos os seus anexos, conforme Decreto Municipal nº 11.466/2013 e Anexo da		
	Delibera	ação TCE/RJ 280/2017.		
5		o na minuta do contrato e na minuta do edital de que, comprovada a prática de ato lesivo à		
		stração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sjuízo da aplicação de multa.		
6	Declara	ção de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº		
		2013, incluindo cláusula referente ao item 5 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato		
7		Administração Pública). o na minuta do edital de pesquisa de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de		
-		nações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho		
	Naciona			
8		www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php . ção pelo setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		
9		da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no		
	caso de	Pregão).		
10	10.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, obs os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalv		
		hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	auas a	
	а	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;		
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou		
	С	de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no		
		máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado		
		local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e		
	е	reconhecidos no mercado, ou;		
	10.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos		
		parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;		
	10.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos		
		previstos no item 10.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº.		
11	Dianilha	12.517/2017). a com detalhamento de quantitativos e preços unitários estimados para o processo licitatório.		
12		ção do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei		
-	orçame	ntária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes		
		ntárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.		
13	Previsa	o de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da ão contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei		
		nº 8.666/93.		
14		ção de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho),		
15		o o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014. ção do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº		
	11.411/	2013, se for o caso.		
		16.1 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
а	O projo	(conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13): to básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da		
u		eral nº 8.666/93, e/ou o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do		
	respons	sável técnico pela sua elaboração;		
b	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus			
	custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo			
	referência a sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de			
	compos	ições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, cações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais,		
		cações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido		
	conside	rados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como		
		tro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a		
		ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a de custos utilizado);		
С		sição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou		
c	benefic			

	data de cotação, apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na	
	impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas. Poderá ser	
	apresentado orçamento utilizando como referência valores praticados em contratos firmados por	
ļ	outros órgãos da Administração Pública;	
е	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;	
f	Caderno de encargos ou memorial descritivo, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos;	
g	Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o	
	desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;	
h	A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica –	
	ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Projeto Básico, quando	
	o objeto licitado o exigir, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no	
	art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10;	
i	Licença ambiental ou termo de sua inexigibilidade obtido junto ao órgão ambiental competente para	
	comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação;	
j	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em	
	função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando	
	fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.	
	16.2 NO CASO DE COMPRAS	
	(conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13):	1
a	Especificação completa do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), sem indicação de marca, nos termos do art. 15, §7º, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93;	
ь	Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com a indicação da respectiva técnica	
	de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, nos termos do art.15, §7º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93;	
С	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus	
	custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a	
	indicação da respectiva data-base (mês/ano);	
d	Demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro;	
е	Se realizadas em atendimento ao princípio da padronização, a cópia do ato administrativo de	
	padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho,	
	observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia	
f	oferecidas;	
'	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando	
	fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados;	
g	Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do	
9	Decreto Municipal nº 13.257/2019.	
	16.3 NO CASO DE SERVIÇOS EM GERAL	
	(conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13):	
а	Projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei	
	Federal nº 8.666/93, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do	
	responsável técnico pela sua elaboração;	
ь	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos	
	em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades;	ļ
С	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus	
	custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a	
	indicação da respectiva data-base (mês/ano);	
d	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;	
е	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em	
ľ	função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando	
l	fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados;	
f	Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do	
	Decreto Municipal nº 13.257/2019.	

DES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo:
À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à licitação de qualquer modalidade, antes da divulgação do certame, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

À/ Ao ______, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO II TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 02

para instrução processual DISPENSA DE LICITAÇÃO

Base Legal: artigo 2º, II, 2 e §2º do Decreto nº 11.573/2014 e artigos 24 e 26, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº
13.268/2019.
Objeto da solicitação:
Contratada:
Prazo de entrega/execução:
Valor total:
Valor exercício em curso:
Valor exercícios subsequentes:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA № ___/CONTROLE/SETORIÁL DATA:

1. IN	STRUÇÃO PROCESSUAL	
	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do	

		C. I. I. A. I	
_		u entidade da Administração Pública.	
3		ação pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.	
		de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.	
5		a com detalhamento de quantitativos e preços unitários.	
6	8.666/9		
7		ativa do preço, conforme inciso III, do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.	
8	8.666/9	entação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 3, e legislação específica.	
9		do Termo de Contrato, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013.	
10		o na minuta do contrato de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação a.	
11	Ratifico	de autoridade superior.	
12	ao item	ção de Conformidade, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente 10 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública).	
13	Inidône Lei 12.8 http://v	do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas as e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da 146/2013, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. To Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Ato de Improbidade	
	Adminis eletrôni edital.	strativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço co https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no	
15	15.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, obser- parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalva hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	С	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	е	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	15.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	
	15.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017).	
16	orçame orçame	ção do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei ntária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes ntárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
17	execuç Federa	o de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da ão contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93.	
18		ção de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), o o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
19	Aprova do art. 2	ção pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvados os casos 24, incisos I e II da Lei federal nº 8.666/93.	
19	Aprova do art. 2 Aprova	ção pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvados os casos	

OBSERVAÇÕES		

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo:

a. Encaminnamento do presente processo:

A Controladoria Geral do Município de Niterói − CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à dispensa de licitação, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal − CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS ANEXO III TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - № 03

para instrução processual

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Base Legal: artigo 2º, II, 2 e §2º, do Decreto nº 11.573/2014, artigos 25 e 26, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 13.268/2019. Objeto da solicitação: Prazo de entrega/execução: Valor total:

Valor exercícios subsequentes: **Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA № // CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Valor exercício em curso:

cativa d ide da / zação j o de Re	o objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública. da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou Administração Pública. pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta. ferência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.	
cativa d ide da / zação j o de Re	da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou Administração Pública. pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.	
ide da / zação j o de Re	Administração Pública. pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.	
zação p de Re	pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.	
	ferência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante	
ha com	roronora da Frojeto Basico, datados e assinados pero responsaver da area demandante.	
	detalhamento de quantitativos e preços unitários.	
	o da inviabilidade de competição, conforme o caput do art. 25, da Lei 8.666/93:	
	se tratando do inciso I do art. 25, c/c art. 13 da Lei 8.666/93, comprovação de exclusividade.	
espe		
Em s	se tratando de contratação de serviços artísticos, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93:	
а	Documentos que comprovem sua consagração pela crítica ou pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93;	
b	agenciamento artístico concedendo ao seu representante a exclusividade junto ao Município, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93;	
С	apresente as devidas justificativas.	
/93.		
ação es	pecífica.	
s do art	t. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.	
sse TR	M (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública).	
(LOA)	e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO),	
são de	reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução	
ação p	elo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
	espectécnio a b c cativa o gas. cativa o gas.	especialização e justificativa pela singularidade dos serviços, para as contratações de serviços técnicos. Em se tratando de contratação de serviços artísticos, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93: a Documentos que comprovem sua consagração pela crítica ou pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93; b No caso de contratação de artista representado por pessoa jurídica, declaração de agenciamento artístico concedendo ao seu representante a exclusividade junto ao Município, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93; c Demonstração que o fornecedor cobra igual ou similar preço com outros que contrata ou apresente as devidas justificativas. cativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do art. 26, inciso III da Lei (93). cativa do preço, conforme inciso III do parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93. mentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e ação específica. a do Termo de Contrato, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013. são na minuta do contrato de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos so do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa. so de autoridade superior. ração de Conformidade, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item ses TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública). ração do cordenador de despessa de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), vados os serviços corriqueiros, susuás, contínuos e permanentes. são de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução tual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 193. ação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o do Decreto Muni

3. Encaminhamento do presente processo:

\(\text{\text{\$\hat{A}\$}} \) \(\text{Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à inexigibilidade de licitação, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF, nos termos do art. 2°, II, 1, e \\$2°, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3° do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

\(\text{\text{\$\hat{A}\$}} \) \(\text{\text{\$\text{\$A}\$}} \) \(\text{\text{\$\tex

DATA:

DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 04
para instrução processual
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Base Legal: art. 2º, II, 2 e §2º, do Decreto nº 11.573/2014, Lei Federal nº 8.245/91, art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 13.268/2019.

Objeto da solicitação:
Prazo de entrega/execução:
Valor total:
Valor exercício a compara de compara de

Valor exercício em curso:

Valor exercícios subsequentes:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA № ___/CONTROLE/SETORIÁL DATA:

1. INSTRUCÃO PROCESSUAI.

		Requisitos Mínimos	FLS.
1	Solicit	ação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
2	área de ins	cativa técnica para a contratação direta, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, pela lemandante do órgão ou entidade da Administração Pública, com indicação das necessidades talação e localização que condicionam a sua escolha, declarando que o imóvel, em razão de specificidade, atende o interesse da administração.	
3		ração de que não existe imóvel disponível no acervo municipal capaz de atender às sidades da Administração.	
4	Autori	zação pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação direta.	
5	Termo	de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.	
6	Propo	sta do locador.	
7	Docur	nentos do locador:	
	7.1	Se pessoa física, apresentar cópia de documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência, ou:	
	7.2	Se pessoa jurídica, apresentar, de forma cumulativa:	•

	а	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de				
		Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo				
		às determinações da Lei 12.846/2013, no endereço eletrônico:				
		http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis				
	b	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de				
		Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça				
		(CNJ), através do endereço eletrônico				
		https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no				
		edital.				
	С	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27, I, II e				
		IV, 28, 29 a 30, I da Lei 8.666/93.				
8		com a descrição do imóvel e comprovação do seu domínio/ poderes de administração sobre o				
	imóvel					
9		ão de Ônus Reais atualizada comprovando não haver nenhum gravame sobre o imóvel a ser				
		pelo Município.				
10		ão negativa ou de regularidade do IPTU comprovando a inexistência de débitos com o				
	Munici					
11		do Termo de Contrato, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013.				
12		ão na minuta do contrato de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública				
	nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação					
L	de multa.					
13		ação de Conformidade, de acordo com o Decreto nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente				
	ao item 12 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública).					
14	Aprovação da minuta do contrato pelo setor jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.					
15	Laudo de vistoria descrevendo as condições e dependências do imóvel, especificando a situação					
	hidráulica, elétrica, pintura e estado geral.					
16		avaliação da SMU, firmada por engenheiro regularmente inscrito no CREA, indicando o preço				
47	médio praticado pelo mercado imobiliário do local de situação do imóvel.					
17		cativa do preço, conforme art. 26 da Lei 8.666/93, demonstrando a razoabilidade do valor da				
40	locação.					
18		ação do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei				
		entária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes				
40		entárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.				
19		ão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da				
		ção contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> ,				
20		deral nº 8.666/93.				
20		ação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho),				
	segun	do o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.				

SER		

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo: À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise A Controladoria Gera do Município de Niterio – CGM, com a finalidade de analise prévia das despesas referentes à dispensa de licitação de locação de imóvel, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

Ì	ΠÀ	Αo	,	com	а	devida	instrução	processua

nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS ANEXO V TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - № 05

para instrução processual

UTILIZAÇÃO/ RETIRADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Base Legal: artigo 2º, II, 3 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/14, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2000 e Decretos Municipais nº 10.005/16, 11.117/12 e 13.268/19.

Nº do procedimento licitatório: Vigência da Ata: Objeto da solicitação: Valor total da Ata: Valor total solicitado anteriormente:
Valor total solicitado anteriormente:
Valor solicitado neste TRM para utilização da Ata:
Prazo previsto para consumo/ utilização da quantidade solicitada:

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA № ____/CONTROLE/SETORIAL DATA:

2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

	INSTRUÇÃO FROCESSUAL					
	Requisitos Mínimos	FLS.				
1	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade demandada pela área					
	responsável.					
2	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade.					
3	Cópia da Ata de Registro.					
4	Extrato de publicação da Ata de Registro de Preços.					
5	Cópia do edital do pregão do qual resultou a Ata de Registro de Preços.					
6	Cópia de homologação do pregão.					
7	r abilitação do r ortaina do Booignação dos ricodio do Comitato, Como mo Booreto mainopar					
	nº 11.950/2015.					
8	Demonstrativo das retiradas (quantitativos totais, retiradas e saldos, com os valores					
	correspondentes).					
9	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-					
	empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.					
10	Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso IV do art. 27 e					
	art. 29, da Lei 8.666/1993.					

OBSERVAÇÕES		

DATA:	
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL	
3. Encaminhamento do presente processo:	
À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade prévia das despesas referentes à utilização de Ata de Registro de preços igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fisca nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 Decreto Municipal nº 13.268/2019.	, com valor vistas ao l – CPFGF,
À/ Ao, com a devida instrução nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.	processual,
DATA:	
OPDENADOR DE DESDESAS	

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO VI

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 06
para instrução processual

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

Base Legal: artigo 2º, II, 3 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/14, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2000 e Decretos Municipais nº 10.005/16, 11.117/12 e 13.268/19.

Objeto da solicitação:
Orgão Gerenciador da Ata:
Validade da Ata:
Valor total da 2:

Valor total da Ata:

Valor deste TRM para adesão à Ata:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº___/CONTROLE/SETORIÁL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

		Requisitos Mínimos	FLS.
1	Solicitad	ção do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
2		tiva da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do	
		u entidade da Administração Pública.	
<u>3</u>		le Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante. do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas	
4		as e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da	
		46/2013, no endereco eletrônico:	
		ww.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis	
5		Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade	
		trativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço co: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
6		da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir com a publicação correspondente	
		a máxima 12 meses: art.4º, do Decreto Municipal nº 10.005/2006).	
7		o Edital da Licitação, termo de homologação, termo de adjudicação e publicação.	
8		tiva sobre a adequação do objeto àquele registrado.	
9 10		tiva sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado vação de que esta adesão não excede a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata	
.0		vação de que esta adesão não excede a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata stro de Preços, de acordo com o Decreto nº11.117/2012.	
11	Consult	a ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, informando o objeto e quantitativo, com vistas	
		ação da possibilidade de adesão.	
12		consulta e aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da adesão da, de acordo com o art. 7º, § 2º do Decreto nº 10.005/2006.	
13		ta afirmativa do Gerenciador da Ata de Registro de Preços.	-
14		entos de habilitação jurídica da empresa vencedora, bem como comprovantes atualizados de	
		ularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.	
15		do Termo de Contrato, de acordo com os termos originais do procedimento licitatório.	l
16	16.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de adesão à Ata, obs os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalv	
		hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	auas as
	а	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;	1
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou	
		de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	С	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no	
	d	máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado	
	"	local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	е	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e	
		reconhecidos no mercado, ou;	
	16.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 16.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº.	
		12.517/2017), ou;	
	16.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos	
		previstos no item 16.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº.	
17	Em as t	12.517/2017). ratando de contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, são vedadas	-
17		ratando de contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, são vedadas eses em observância aos §10º e §11º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, incluídas	
		creto Federal nº 9.488/2018.	
18	Em se	tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do	
- 40		Municipal nº 13.257/2019.	
19		ção do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei atária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes	
		ntárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
20	Previsão	o de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da	
		io contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei	
24		nº 8.666/93.	
21	Segunda	ção de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), o o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
		ão pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
22	Aprovac		
22		ção do Gestor de adesão à Ata para futura publicação e inclusão no SIGFIS.	
	Autoriza Aprovaç		

OBSERVAÇÕES

DATA:	
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL	
 3. Encaminhamento do presente processo: À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise 	
prévia das despesas referentes à adesão à Ata de Registro de preços, com valor	
Jigual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,	
nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do	
Decreto Municipal nº 13.268/2019.	
JA/ Ao, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.	
DATA:	
ORDENADOR DE DESPESAS	
ANEXO VII	
TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS)* - № 07 para instrução processual	
CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS	
(licitação fase externa) Modalidades:()Concorrência ()Tomada de Preços ()Convite ()Pregão ()Pregão para Registro	
de Preços	
Base Legal: artigo 2º, II, 4 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000 e	
Decretos Municipais nº 10.005/2016 e nº 13.268/2019. Objeto da solicitação:	
Prazo de entrega/execução do contrato (total):	
Valor total: Valor exercício em curso:	
Valor exercícios subsequentes:	
*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do	
processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar. NOTA TÉCNICA № /CONTROLE/SETORIAL DATA:	
1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
Requisitos Mínimos 1 Processo originário da licitação com a documentação pertinente.	FLS.
2 Comprovante de inserção do Edital no módulo específico de informes mensais/SIGFIS, de acordo com a Deliberação	
TCE/RJ nº 280/2017. 3 Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e	
Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, no endereço eletrônico:	
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis . 4 Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa	
(CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.	
5 Designação dos Fiscais do Contrato, conforme Decreto Municipal nº 11.950/2015.	
Declaração do controle interno setorial indicando que o processo licitatório cumpriu os requisitos legais.	
 Minuta da homologação e da adjudicação do contrato. Comprovação da prévia aprovação pela CPFGF nos termos do art. 2, II, 1, do Decreto Municipal nº 11.573/2014. 	
9 Comprovante da disponibilização no Portal da Transparência Municipal das informações concernentes às Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas,	
em observância ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 7º, §2º, IV, da Lei Municipal nº 3.084/2014 e art. 7º, I, alínea e, do Decreto Federal nº 7.185/2010.	
10 Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do Decreto Municipal nº	
13.257/2019.	
OBSERVAÇÕES	
DATA:	
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL	
3. Encaminhamento do presente processo:	
À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise	
prévia das despesas referentes à celebração de novo contrato, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento	
à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do	
art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto	
Municipal nº 13.268/2019. ¬À/ Ao , com a devida instrução processual,	
Inos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.	
DATA:	
ORDENADOR DE DESPESAS	
ANEXO VIII	
TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - № 08 para instrução processual	
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	1
Base Legal: Decreto no 11.573/14; () Lei no 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto no 13.268/19. Contratada:	ł
Contrato nº.: Valor inicial do contrato:	1
Objeto da solicitação:	ł
Valor do termo aditivo/apostila: Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:	1
Data final do novo instrumento:	1
Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):	ł
() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está () Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de	1
contemplado nas metas do PPA. forma contínua.	
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática. () Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.	
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	1

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

1		NSTRUÇÃO PROCESSUAL Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	FLS
1	Manifes	stação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	
2	Cópia c	lo edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	
3		lo contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº	
		12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	
	а	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou	
	С	de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no	
		máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado	
	е	local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e	
		reconhecidos no mercado, ou;	
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou:	
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	
5		do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que,	
	instrum licitação	vada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o ento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de o e/ou no contrato.	
6		ovação das aprovações anteriores pela CPFGF dos respectivos aditivos.	
7		ovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, caput e da Lei nº 8.666/1993.	
8		do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas	
9	Inidône Lei 12.8	as e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da 346/2013, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.	
	Adminis eletrôni edital d	o Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade strativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço co https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, desde que previsto no e licitação.	
10 11		ção dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	
11	de diret anual (l	ição do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei trizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
12	execuç	o de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da ão contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei I nº 8.666/93.	
13	Solicita segund	ção de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), o o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
14 15		ção pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública. ção do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº	
13		2013, se for o caso.	
16		ação do Gestor.	
		CASOS DE PRORROGAÇÃO NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)	
1	Compro	ovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	
2	Proposi originár	ta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação ia.	
3	Manifes	stação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto al renúncia ao reajuste previsto no contrato.	
		NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):	
1		stação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e	
2		ndo a vantajosidade da prorrogação. stação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto	
	eventua	al renúncia ao reajuste previsto no contrato.	<u> </u>
3		ta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação	
4		ia. ção de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as orrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	
		O DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS D	E
		(Art. 57, IV, Lei 8.666/93)	
1		stação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto	
2		al renúncia ao reajuste previsto no contrato. ta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação la.	
3	Informa	rorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48	
		NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA	
1		(Art. 57, §1º, Lei 8.666/93) ovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei	
2	Manifes	3, devidamente autuados em processo. stação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do	
3	Manifes	o e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. stação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os	
	contrate	os por escopo. NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
		(Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)	
1		stação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual	
2		a ao reajuste previsto no contrato. ovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	

3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam sua escolha.	а
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	
OBS	SERVAÇÕES	
DATA		
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL	
À Co prévi ou s enca nos t Decr	ncaminhamento do presente processo: ontroladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise via das despesas referentes ao termo de prorrogação de contrato, com valor igual superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao aminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do reto Municipal nº 13.268/2019.	
□nos t	Ao, com a devida instrução processual, termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.	
DATA	A:	
	ORDENADOR DE DESPESAS	
	ANEXOJIX	
	TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - № 09	
	para instrução processual	
	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)	
Base	e Legal: artigo 2º, II, 5 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Deliberação TCE/RJ nº 280/2017	e Decreto nº

Base Legal: artigo 2º, II, 5 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Deliberação TCE/RJ 13.268/2019.

Objeto da solicitação:
Credor:
Período:
Valor:

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº___/CONTROLE/SETORIÁL DATÁ:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

		Requisitos Mínimos	FLS.
1		do Termo de Ajuste de Contas, devidamente preenchida, informando objeto, valor, nome do e período de prestação de serviço/ fornecimento.	
2	Justific	e permoto de principal de la carca das razões de fato e de direito que permitiram a prestação dos serviços ou mento de bens sem cobertura contratual.	
3	Notas	Fiscais/Faturas atestadas por 2 (dois) servidores, contendo a identificação dos mesmos cargo e matrícula).	
4		do contrato e aditivos que antecederam a execução da despesa, se for o caso.	
5		ativa da não firmatura do contrato.	
6		ovação dos preços praticados:	
	6.1	Comprovação dos preços praticados de acordo com o contrato anteriormente vigente, ou;	
	6.2	Na falta do contrato, pesquisa de mercado observando os parâmetros cumulativos estabelecio	dos pelo
		Decreto Municipal nº 12.517/2017:	•
	а	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	С	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de precos;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	е	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	6.3	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 6.2 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	
	6.4	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 6.2 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017), ou;	
	6.5	Na ausência de contrato ou pesquisa de mercado e para despesas anteriores à edição do Decreto nº 12.517 de 02 de janeiro de 2017, pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação e declaração do Ordenador de despesas quanto à adequação dos preços.	
7		entos de habilitação jurídica, bem como comprovantes atualizados de sua regularidade fiscal lhista, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.	
8		ação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto	
		pal nº 11.573/2014.	
9		ção pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
10	Autoriz	ação do Gestor.	

10 Autorização do Gestor.	_
OBSERVAÇÕES	
DATA:	
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL	
3. Encaminhamento do presente processo: À Controladoria Geral do Municipio de Niterói — CGM, com a finalidade de anális prévia das despesas referentes ao Termo de Ajuste de Contas (TAC), com valor igu □ ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas a encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal — CPFG nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º o Decreto Municipal nº 13.268/2019. □ À√ Ao, com a devida instrução processua nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.	al ao F, do

DATA:	
	ORDENADOR DE DESPESAS

ORDENADOR DE DESPESAS ANEXO X TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - № 10 para instrução processual MODIFICAÇÃO DE CONTRATO

MODII IONGNO DE CONTINATO				
Base Legal: Decreto nº 11.573/14; () Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.268/19.				
Contratada:				
Contrato nº.: Valor inicial do contrato:				
Objeto da solicitação:				
Valor do termo aditivo/apostila:				
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:				
Data final do novo instrumento:				

Fundamento legal da MODIFICAÇÃO CONTRATUA	AL SOLICITADA (Lei 8.666/93):
() Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	() Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
() Art. 65, II, "d" – Revisão contratual.	() Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – outras modificações
	por acordo entre as partes.

^{*}Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA № //CONTROLE/SETORIAL DATA:

		Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	FLS.
1	Manife	stação técnica da Administração justificando a necessidade da modificação e demonstrando a	
		reniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços	
		Imente contratados e a dos aditados (acréscimos).	
2		do edital da licitação realizada.	
3		do contrato e aditivos existentes.	
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observ parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalva	
		hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;	
	ь	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	С	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no	
	٠	máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado	
		local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	е	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos	
		parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou:	
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos	
		previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal	
5	Minuto	nº. 12.517/2017). do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que,	
,		ovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o	
		nento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital	
		ação e/ou no contrato.	
6		ovação das aprovações anteriores pela CPFGF dos respectivos aditivos.	
7		ovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e s, da Lei nº 8.666/1993.	
8		do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas	
		eas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações	
		12.846/2013, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis .	
9		ão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade	
	Admini	istrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço iico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no	
		de licitação.	
10		ação dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	
11		ação do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei	
	de dire	etrizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com à lei orçamentária	
		(LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
12		ão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da	
		ção contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei	
13		al nº 8.666/93. ação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho),	
		do o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
14		ação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	
15	Aprova	ação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, conforme Decreto nº	
		/2013, se for o caso.	
16	Autoriz	ração do Gestor.	
		CASOS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL NO CASO DE REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICES	
		(Art. 40, XI, Lei 8.666/93)	
1	Solicita	ação de reajuste pela contratada.	
2		ão contratual de reajuste e do índice aplicável (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	
3	Demor	nstração da observância de um prazo mínimo de um ano, contado da proposta ou orçamento,	
	conforr	me definido definido no edital. (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	
		NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS (Art. 65. 1. Lei 8.666/93)	
	Discille	a detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites	
1		ativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.	
1 2	quantit No cas	so de prestação de serviço ou execução de obra: projeto básico referente ao acréscimo (TCU	
2	quantit No cas – acóro	dão 740/2004 – Plenário).	
	quantit No cas - acóro Aprova		
2	quantit No cas - acóro Aprova da Lei No cas	dão 740/2004 - Plenário). ação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I	
2	quantit No cas - acóro Aprova da Lei No cas	dão 740/2004 - Plenário). ação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I 8.666/93). so de prestação de serviço ou execução de obra: orçamento detalhado em planilhas que	

2	alínea " ou previ	tação da Administração comprovando a ocorrência de fato justificador da revisão prevista na d" do art. 65, II da Lei 8.666/93: fato do príncipe, caso fortuito, força maior, fato imprevisível isível de consequências incalculáveis.	
3		rtação da Administração comprovando que os fatos repercutiram efetivamente nos preços ente ajustados.	
OUTRAS MODIFICAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES (Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – Lei 8.666/93)			
1		tiva da Administração que demonstre a ocorrência de alguma das situações previstas nas alír z" do Art. 65, Il da Lei 8.666/93, quais sejam: Substituição da garantia de execução;	neas "a",
	1.2	Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;	
	1.3	Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.	

	DATA:
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
	3. Encaminhamento do presente processo:
	À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de modificação de contrato, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.
г	¬À/ Ao, com a devida instrução processual,
L	nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.
	DATA:
	ORDENADOR DE DESPESAS

OBSERVAÇÕES

ANEXO XI TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 12

Pase Legal: art. 2º, II, 5 e §2º do Decreto Municípia nº 11.573/2014; art. 66 da Lei Orgânica do Município de Niterói, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 13.268/2019.

Obieto da solicitação: Objeto da solicitação: Ordenador de despesas: Favorecido(s):

Valor:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA № /CONTROLE/SETORIÁL DATA:

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos

		Requisitos Mínimos	FLS.
1	Proced	limento da Desapropriação:	<u> </u>
	1.1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente (Secretário da Respectiva Pasta), acompanhando da justificativa pública que motivou a desapropriação.	
	1.2	Certidão de RGI.	
2	Decret	o Expropriatório.	
3	Laudo	de Avaliação do Imóvel.	
4	Aprova	ıção pela Procuradoria Geral do Município.	
5		a Desapropriação:	
	5.1	Decisão Judicial sobre a imissão na posse, ou;	
	5.2	Termo de Negociação Administrativa, acompanhado da certidão do RGI do Imóvel ou de documentos que comprovem a posse.	
6	Requis	itos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:	
	6.1	Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
	6.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
	6.3	Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa de ação governamental que guardou estrita observância dos arts. 16, incisos I e II e parágrafos, da LRF, conforme Promoção 04/VGS/PGA/2018, nos autos do processo nº 040001353/2014, seguindo o posicionamento do Procurador Geral do Município sobre o parecer da PGM no processo nº 080002086/2016.	
7		ação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto pal nº 11.573/2014.	

OBSERVAÇÕES	
oboliting of the second of the	
DATA:	

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo:
À Controladoria Geral do Município de Niterói − CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes às despesas de desapropriação, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal − CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.

_	⊢À/Ao , com a devida instrução proces	ssual,
L	A Ao, com a devida instrução proces nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.	
	DATA:	
	ORDENADOR DE DESPESAS	

ANEXO XII TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 14

para instrução processual

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Base Legal: art. 2º, II, 5 e §2º do Decreto Municipal nº 1.1.573/2014; Lei Municipal nº 3.378/2018; art. 37, IX da
Constituição Federal; art. 89, inciso III, "a" da Lei Orgânica do Município de Niterói e Decreto nº 13.268/2019.

Objeto da solicitação:

Valor total da despesa prevista para o prazo do contrato:

Valor previsto para o evercício:

Valor previsto para o exercício:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA № ____/CONTROLE/SETORIÁL DATA:

4. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Solicitação da contratação pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	
2	Justificativa da necessidade da contratação, com a exposição sucinta dos motivos determinantes da admissão de pessoal temporário ao serviço público (inc. I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
3	Indicação da específica hipótese legal autorizativa, dentre as situações do art. 3º, em que se enquadra a contratação temporária pretendida (inc. II, do art, 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
4	Demonstração de que a necessidade de contratação temporária não resulta da falta de planejamento ou de desídia administrativa, mas de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível porém inevitável (inc. III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
5	Indicação da quantidade de agentes que serão contratados, das funções que serão exercidas e do valor da remuneração, com as devidas justificativas (inc. IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
6	Comprovação pelo órgão ou entidade interessada:	
	De que a necessidade do serviço não pode ser atendida por meio de contrato administrativo ou remanejamento de funcionários sem que isso implique desvio de função; Da inexistência de candidatos já aprovados em concurso público ou funcionários em	
	disponibilidade, em número suficiente para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, no caso de excepcional interesse público com necessidade permanente;	
	6.3 Da inexistência de servidores cedidos, em gozo de licença para trato de interesse particular ou com possibilidade de revisão de readaptações, em condições de suprir a necessidade administrativa a ser satisfeita com a contratação da mão de obra temporária.	
7	Edital de processo seletivo simplificado e minuta do contrato que será celebrado (inc. VIII, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.378/2018).	
8	Autorização do Dirigente Máximo do órgão ou da entidade (inc. VII, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018)	
9	Autorização do Prefeito, nos termos do inc. XIII, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.378/2018.	
10	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I, LRF).	
11	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a le orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput Lei Federal nº 8.666/93.	
13	Prévio exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme art. 4, X, da Le 3.378/2018.	
14	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho) segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	
15	Informação do número do processo administrativo, caso a validade da contratação temporária esteja condicionada à concomitante abertura de concurso público para a substituição dos servidores temporários.	
16	Previsão no edital de que as contratações serão efetuadas por tempo determinado pelo prazo de 01 (um) ano, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 03 (três) anos, sendo que em hipótese alguma tais contratações se darão por prazo indeterminado.	
17	No caso de aproveitamento de processos seletivos realizados sob a égide da Lei 3.083/2014 comprovação de que o novo contrato não poderá superar o prazo máximo previsto no artigo 9º, já computado o período em que o servidor temporário laborou na vigência do contrato anterior.	

DATA:
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
3. Encaminhamento do presente processo:
À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de aná prévia das despesas referentes à contratação temporária, com valor igual ou supe R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do 2º, II, 1, e \$2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal
13.268/2019.
□À/ Ao, com a devida instrução processi nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.
DATA:
ORDENADOR DE DESPESAS

OBSERVAÇÕES

ANEXO XIII TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - № 15 para instrução processual PECÚNIA (CONVERSÃO DE FÉRIAS OU LICENÇA PRÊMIO)

Base Legal: artigo 2º, III e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/14 e Decreto nº 13.268/19.
Objeto da solicitação:
Favorecido:
Valor:
Período total trabalhado pelo servidor:

Período do benefício usufruído:				
Benefício não usufruído a ser indenizado:				
Data da aposentadoria:				
Portaria nº:				
*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do				
processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.				

DATA:

processo, não exaumido a necessidade de instrução NOTA TÉCNICA № ____/CONTROLE/SETORIAL 5. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

OBSERVAÇÕES

Requisitos Mínimos						
1	1 Requerimento do benefício.					
2 Qualificação e dados do ex-servidor através da juntada do relatório de assentamento funcional.						
Comprovante de valor remuneratório por ocasião da extinção do vínculo.						
4	4 Manifestação do órgão competente quanto à concessão do beneficio pleiteado.					
5	5 Detalhamento do valor devido e do período correspondente.					
6 Parecer da Procuradoria Geral do Município.						
7 Manifestação do gestor.						

Γ	DATA:
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
Ī	3. Encaminhamento do presente processo:
	À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à admissão de pessoal, a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, remuneração e seus aumentos, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.
	nÁ/ Ao, com a devida instrução processual,
느	nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.
	DATA:
	ORDENADOR DE DESPESAS
_	ANEXO XIV

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 16

Requisitos Mínimos						
Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.						
2 Justificativa da contratação:						
	2.1	Justificativa da necessidade de contratação datada e assinada pelo responsável da área demandante.				
	2.2	Informação sobre os fatos geradores das vagas oferecidas, tais como óbito, aposentadoria, exoneração, caso não haja aumento de despesas.				
Minuta do edital ou regulamento do concurso.						
4 Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.						
5 Declaração do órgão de controle interno setorial ou ordenador da despesa informando sobre o cumprii requisitos previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000:						
	5.1	Estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 subsequentes;				
	5.2	Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e a lei de diretrizes orçamentária (LDO), informando que o aumento de gastos gerado ficará dentro dos limites das despesas de pessoal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.;				
	5.3	Não afetação das metas de resultados fiscais da lei de diretrizes orçamentária (LDO);				
	5.4	Compensação do aumento de gastos pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.				
6 Cópia das Leis que criaram os cargos ofertados no concurso em tela.						
7 Atribuição dos cargos.						

	/ Miledipae des sarges.	
8	Planilha com demonstrativo de cálculo detalhado da estimativa do impacto orçamentári	o-financei
OBC	EDVAÇÕES	
OBS	ERVAÇÕES	
DAT	Δ.	
D/11.	···	
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL	
2 E	ncaminhamento do presente processo:	
	ontroladoria Geral do Município de Niterói - CGM, com a finalidade de análise	
prévi	ia das despesas referentes à admissão de pessoal, a qualquer título, concessão	
de q	la das despesas referentes a admissao de pessoal, a qualquer título, concessao ualquer vantagem, remuneração e seus aumentos, com valor igual ou superior a 20 000 00 (trezentos mil reais) anuais com vistas ao encaminhamento à	
R\$30	00.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à	
	issão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF, nos termos do art.	
	, 1, e §2°, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº	
	68/2019.	
ıA/ Α	.o, com a devida instrução processual,	
nos t	o, com a devida instrução processual, termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.	
DAT	Δ:	

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO XV TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 17 para instrução processual DESPESA DE EXERCÍCIOS ÁNTERIORES (DEA) - PESSOAL

Base Legal: artigo 2º, IV, e § 1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Lei Federal nº 4.320/1964,
Decreto Municipal nº 13.155/2019, Deliberação TCE/RJ nº 280/2017 e Decreto nº 13.268/2019.
Objeto da solicitação:
Favorecido:
Período:
Valor:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar. NOTA TÉCNICA № //CONTROLE/SETORIAL DATA: 7. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

	Requisitos Mínimos	FLS.			
1 Termo de Reconhecimento de Dívida, assinado e datado pelo Titular da Unidade Orçamentária, informando valor, nome do favorecido, fundamentação contratual e período do inadimplemento, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 13.155/2019 (execução orcamentária).					
2 Justificativa pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública da não emissão do empenho prévio (art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964).					
3 Comprovação da frequência do servidor ou documentação referente ao seu histórico funcional junto à Administração Pública Municipal.					
4 Documentos/Declarações que comprovem que o pagamento do período não foi efetivado.					
5	Pedido de suplementação de crédito, segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.				

OBSERVAÇÕES
DATA:
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
3. Encaminhamento do presente processo: À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas de exercício anterior (DEA) de pessoal, independente de valor com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.268/2019. À/ Ao, com a devida instrução processual nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.
DATA:
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO XVI TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 18

para instrução processual
DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) – OUTRAS DESPESAS

Base Legal: artigo 2º, IV, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto
Municipal nº 13.155/2019, Deliberação TCE/RJ nº 280/2017 e Decreto nº 13.268/2019.
Objeto da solicitação:
Credor:
Período:
Valor:

valor.

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA № ____/CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

	Requisitos Mínimos	FLS.					
Termo de Reconhecimento de Dívida, assinado e datado pelo Titular da Unidade Orçamentária, informando valor, nome do credor, fundamentação contratual e período da despesa, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 13.155/2019 (execução orçamentária).							
Cópia do contrato e termos aditivos (se houver) que originaram a despesa.							
3 Extrato da publicação do contrato e termos aditivos (se houver) que originaram a despesa.							
4 Justificativa pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública da não emissão do empenho prévio (art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964).							
5 Notas Fiscais/Faturas atestadas por 2 (dois) servidores, contendo a identificação dos mesmos (nome, cargo e matrícula).							
6 Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável de que o objeto foi entreque/executado.							
Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso IV do art. 27 e art. 29. da Lei 8.666/1993.							
8	8 Pedido de suplementação de crédito, segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11 573/2014						

7 Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso l' art. 29, da Lei 8.666/1993.								
8 Pedido de suplementação de crédito, segundo o art. 2º do Decreto Municip								
OBS	OBSERVAÇÕES							
DAT	A:							
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL							
	ncaminhamento do presente processo:							
	ontroladoria Geral do Município de Niterói - CGM, com a finalidade de análise							
	ia das despesas de exercício anterior (DEA), independente de valor, com vistas							
⊓ ^{ао €}	🗖 ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal –							
CPF	encaminnamento a Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal — GF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. b Decreto Municipal nº 12.368/2019							
y u	Decreto Municipal II 13.200/2019.							
$\Box^{A/f}$	termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.							
nos	termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.268/2019.							

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº 13270/2019

Delega a competência que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, bem como no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um princípio fundamental a nortear as atividades da Administração, conforme artigo 6º, inciso IV do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização Federal e serve

como modelo para as demais administrações dos Entes Subnacionais; CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei Orgânica do Município prevê que "o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas em Lei":

CONSIDERANDO que o artigo 7º do Decreto 11.466 de 27 de agosto de 2013 delegou aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta a competência para assinar contratos administrativos, e, por conseguinte, serem os gestores de tais contratos:

CONSIDERANDO que os contratos de concessão de serviços públicos preveem que a tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas na referida lei, no edital e no contrato, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e

artigo 10 da Lei nº 1.639 de 9 de fevereiro de 1998; CONSIDERANDO que, conforme artigo 18, inciso VIII da Lei 1.639 de 9 de fevereiro de 1998, é cláusula obrigatória do edital e, portanto, do contrato de concessão os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

CONSIDERANDO que o reajuste é mera atualização monetária, diferentemente da revisão que implica análise de fatores extraordinários que justifiquem readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão

CONSIDERANDO, portanto, que a concessão de reajuste é mero cumprimento de

CONSIDERANDO, desta feita, que o cumprimento contratual já está na seara de atribuições do gestor do respectivo contrato por conta da delegação de competência veiculada por meio do Decreto 11.466 de 27 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que tal ato deve ser apreciado pelos órgãos de controle para análise de sua legalidade;

Art. 1º - Fica delegada competência ao respectivo gestor de contrato de concessão de serviços públicos para, em conjunto com o Procurador Geral do Município e a Controladora Geral do Município, analisar, cada um dentro de sua seara de atribuições, aprovar e editar os atos referentes a reajuste de tarifa de serviços

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de junho de 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 13271/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte da Gleba A8, com frente para Estrada Francisco da Cruz Nunes, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 19.763-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrita na PMN sob o nº 140.700-6.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/1459/2019.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de junho de 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/001260/2019 - PORTARIA Nº 136/2019

EDITAL DE CITAÇÃO: CITADO(A): ELMA DE OLIVEIRA BOUZAS, matrícula nº 1229.524-4, ocupante do cargo de Ágente de Saúde.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará; REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 §2º e § 4º da Lei 531/85; VISTA DOS AUTOS: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 -5º andar (CAN): HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas.

Despachos do Secretário

Abono Permanência- Deferido- 20/166. 1120/19 Abono Permanência- Indeferido- 20/2505/19

Reconsideração de Despacho-Indeferido- 310/1410/17 Licença Especial- Indeferido- 310/847/19 Equiparação Salarial-Indeferido- 90/282/19 Progressão Funcional-Indeferido- 20/2972/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

- Intimação nº 08847 de 06/06/19, Espólio de Astolpho Erves de Castro.
- Auto de infração nº 3471 de 12/06/19, Focus Sunglass Com. de Óculos Itda;
- Auto de infração nº 3472 de 12/06/19, Focus Sunglass Com. de Óculos Itda;
- Auto de infração nº 2204 de 19/06/19, Luiz Zaldman.
- Intimação nº 8871 de 06/06/19, Jean Valleteau de Moullioc;
 Notificação nº 611 de 19/06/19, Focus Sunglass Com. de Oculos Ltda;
- Notificação nº 610 de 19/06/19, Focus Sunglass Com. de Oculos Itda;
 Notificação nº 609 de 19/06/19, Focus Sunglass Com. de Oculos Itda;
- Notificação nº 608 de 19/06/19, Focus Sunglass Com. de Oculos Itda;

 Notificação nº 606 de 17/06/19, Etiene Franco de Resende.
 Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

75/0332/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Atos da Secretária
Tendo em vista o que consta no processo nº 780000024/2019, para formação de Tendo em vista o que consta no processo nº 780000024/2019, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ABRIGOS MUNICIPAIS DE NITERÓI, conforme as específicações constantes do ANEXO I — Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, Nº 112/2019, adjudicando a prestação de serviço a empresa DEGILISTARE & SERVIRE 012/2019, adjudicando a prestação de serviço a empresa DEGUSTARE & SERVIRE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA − CNPJ № 17.104.821/0001-70, para o Lote 1 com valor total de R\$1.732.334,40 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e para o Lote 2 com valor total de R\$45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais) perfazendo o valor global licitado de R\$ 1.777.694,40 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 081, de 26 de junho de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 –

Considerando a realização da Festa de São Pedro em Jurujuba e a 99ª Festa de São Pedro em Itaipu, conforme Ordem de Serviço nº 07/2019 RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o estacionamento de veículos das 00:00 H do dia 27 JUN 2019 às 04:00 H do dia 01 JUL 2019, nas seguintes vias do bairro de Jurujuba:

I - Av. Carlos Ermelindo Marins, no trecho compreendido entre a Alameda Marechal Pessoa Leal e a Estrada General Gaspar Dutra:

II - Trav. Prefeito Alberto Fortes, no trecho compreendido entre a Travessa São Jerônimo e Av. Carlos Ermelindo Marins; III – Estrada General Gaspar Dutra, no trecho compreendido entre a Travessa São

Jerônimo e Av. Carlos Ermelindo Marins;

IV – Travessa São Jerônimo, em toda extensão. Art. 2º. Interditar ao tráfego de veículos na Av. Carlos Ermelindo Marins, no trecho compreendido entre a Alameda Marechal Pessoa Leal e a Estrada General Eurico

Gaspar Dutra, nos seguintes horários: I – Das 18:00 H do dia 28 JUN 2019 às 02:00 H do dia 29 JUN 2019;

II - Das 05:00 H do dia 29 JUN 2019 às 03:00 H do dia 30 JUN 2019

III - Das 05:00 H do dia 30 JUN 2019 às 04:00 H do dia 01 JUL 2019.

Parágrafo único. O tráfego será liberado para os veículos dos moradores do trecho interditado, assim como para os veículos de emergência e para os prestadores de servicos de utilidade pública.

Art. 3º. Alterar o ponto final da linha 33, operada pelo Consórcio Transoceânico, para a Av. Carlos Ermelindo Marins, na altura da Al. Marechal Pessoa Leal (Forte Rio Branco), durante os períodos citados no art. 2º.

Art. 4º. Proibir o estacionamento nas seguintes vias no bairro de Itaipu:

I - Estrada Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Trav. L (81ª DP) e a Praça Viçoso Jardim, em ambos os lados, a partir de 00:00 H do dia 05 JUL 2019 às 23:59 H do dia 07 JUL 2019;

II - Trav. B, em ambos os lados, a partir de 00:00 H do dia 05 JUL 2019 às 23:59 H do dia 07 JUL 2019:

III - Rua da Amizade, no trecho compreendido entre as Travessas B e L (81ª DP), em ambos os lados, a partir de 00:00 H do dia 05 JUL 2019 às 23:59 H do dia 07 JUL

Art. 5º. Interditar ao tráfego de veículos na Est. Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Trav. L (81ª DP) e a Praça Viçoso Jardim (Praia de Itaipu), nos

seguintes períodos: I – Das 17:00 H do dia 05 JUL 2019 às 04:00 H do dia 06 JUL 2019;

II - Das 16:00 H do dia 06 JUL 2019 às 04:00 H do dia 07 JUL 2019;

III - Das 16:00 H às 23:59 H do dia 07 JUL 2019.

Parágrafo único. O tráfego será liberado para os veículos dos moradores do trecho interditado, assim como para os veículos de emergência e para os prestadores de serviços de utilidade pública.

Art. 6°. Alterar o ponto final das linhas municipais nº 38, 38A, 38B e 52, operadas pelo Consórcio Transoceânico, e das linhas intermunicipais nº 613, 609, 537R, 538R e 770D, para a Est. Francisco da Cruz Nunes, na altura da Trav. L (81ª DP), durante os períodos citados no art. 5º.

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 082, de 27 de junho de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento das prescrições do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 –

 $\hbox{\bf Considerando} \ \ o \ \ disposto \ \ no \ \ art. \ \ 49 \ \ e \ \ os \ \ conceitos \ \ de \ \ estacionamento \ \ e \ \ parada \\ previstos \ \ no \ \ Anexo \ \ II, \ \ da \ \ Lei \ \ \ Federal \ \ n^{o} \ 9.503 \ \ de \ \ 23 \ \ de \ \ setembro \ \ de \ \ 1997 \ - \ CTB;$

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a parada e estacionamento de veículos na Rua Quinze de Novembro, na baia de reentrância localizada no trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco até seu nº 13, no lado esquerdo de circulação, conforme sinalização implantada no local.

Art. 2º. Instituir área de parada de veículos para embarque e desembarque de passageiros, para 02 veículos, na Rua Quinze de Novembro, nº 13, ao longo da via, conforme sinalização implantada no local.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 083, de 27 de junho de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento das prescrições do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 —

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII, 47, parágrafo único e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008;

Art. 1º. Proibir o estacionamento para operação de carga e descarga nas vias urbanas descritas abaixo, assim como nas existentes dentro do polígono formado pelas citas vias, de segunda a sexta-feira, das 15:00 H às 21:00 H, a partir de 01 JUL 2019:

- Av. Jorn. Alberto Francisco Torres;
- Rua Miguel de Frias;
- Rua Dr. Paulo César, no trecho compreendido entre a Av. Marques do Paraná e a Rua Castilho França;
- Av. Roberto Silveira:
- Av. Alm. Ary Parreiras, no trecho compreendido entre a Av. Roberto Silveira e a Rua Lemos Cunha;
- Rua Lemos Cunha, no trecho compreendido entre a Av. Alm. Ary Parreiras e a Rua Joaquim Távora;

- Rua Joaquim Távora. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Ato da Secretária

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas HOMOLOGA:

a Deliberação CME nº 040/2019 do Conselho Municipal de Educação de Niterói, aprovada na Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2019. DELIBERAÇÃO CME № 040/2019

Estabelece normas para a oferta de Éducação Bilíngue na Educação Infantil no

âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Niterói.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituindo a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, complementar à ação da família e da comunidade no desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual

Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e que, em seu Art. 9º, define como eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e

Considerando que a instituição de Educação Infantil deve ser um espaço para o desenvolvimento integral da criança e para isto deve trabalhar as diferentes linguagens com o intuito de ampliar o universo cultural e linguístico da criança;

Considerando o disposto na Deliberação CME nº 039/2019, que fixa normas para a autorização de funcionamento de instituições de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Niterói, e

Considerando a necessidade de regulamentação da oferta da Educação Bilíngue na Educação Infantil,

TÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 1º. A Escola Bilíngue é o ambiente em que se falam duas línguas, vivenciadas em diferentes contextos de aprendizado, de forma que a criança incorpore ao longo do tempo o novo idioma e, futuramente, seja capaz de expressar-se nele.

Parágrafo 1º. A Escola Bilíngue se distingue tanto da escola internacional quanto da escola com ênfase em uma língua adicional.

Parágrafo 2º. Entende-se como escola internacional aquela que oferece ensino que

segue currículo escolar de identidade estrangeira.

Parágrafo 3º. Entende-se como escola com ênfase em uma língua adicional aquela que, mantendo as interações e atividades em língua portuguesa, oferece uma carga horária ampliada de aulas da língua adicional.

TÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 2º. A Escola Bilíngue tem como objetivo oferecer a possibilidade do domínio da língua adicional, mantendo a identidade cultural brasileira.

Art. 3º. Na Escola Bilíngue, tanto a língua portuguesa como a língua adicional são utilizadas, em igual importância, nas interações e nas atividades entre docentes e

TÍTULO III - Da Oferta da Escola Bilíngue Capítulo I - Da Caracterização

Art. 4º. A instituição de Educação Infantil que pretende ofertar Educação Bilíngue

deve observar os seguintes requisitos: I – cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II - definição dos critérios de enturmação, a organização do trabalho pedagógico, a língua adicional oferecida, os critérios e instrumentos de acompanhamento e avaliação:

III - desenvolvimento de práticas de linguagens pertinentes ao contexto em que as

línguas são criadas e recriadas, a partir de elementos culturais e sociais; IV – quadro de professores com formação para atuar na Educação Infantil, nos termos da legislação vigente, com conhecimento na língua adicional pretendida e na Educação Linguística, sendo recomendável que possuam também a formação na área de Letras:

V - utilização equilibrada da língua portuguesa e da língua adicional no cotidiano escolar, garantindo competências necessárias para o uso das duas línguas em diferentes contextos;

- incentivo da formação continuada de professores na área da Educação

Linguística em Línguas Adicionais; VII – valorização do pluralismo de ideias e culturas.

Parágrafo Único. Entende-se, na caracterização da Escola Bilíngue, que não se trata apenas da oferta de língua adicional de forma estanque e compartimentalizada, mas da utilização e vivência desta língua pelos envolvidos no processo.

Capítulo II - Da Autorização

Seção 1 – Da Documentação

Art. 5º. A autorização de funcionamento de Escola Bilíngue em instituição de Educação Infantil será protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e além de cumprir com todas as exigências estabelecidas na Deliberação CME n $^{\rm o}$ 039/2019, deverá conter:

- Projeto Político Pedagógico, contemplando, além dos indicativos contidos na Deliberação CME nº 039/2019, a língua adicional que será adotada, bem como a dinâmica a ser utilizada na rotina escolar;

II - Regimento Escolar com dispositivos que tratem das especificidades da oferta de educação bilíngue; III – Indicação de profissionais, de acordo com o Anexo II da Deliberação CME $\rm n^o$

039/2019.

Seção 2 - Dos Profissionais

Art. 6º. A Escola Bilíngue deverá apresentar quadro de profissionais conforme o disposto na legislação vigente, além de atender aos seguintes requisitos:

I - Professores com formação para atuar na Educação Infantil, com conhecimento na língua pretendida e na Educação Linguística, sendo recomendável que possua habilitação em Letras;

II – A Coordenação Pedagógica será constituída por profissionais com Licenciatura em Pedagogia, nos termos da Deliberação CME nº 039/2019, e também por profissionais com Licenciatura em Letras, sendo este habilitado na língua adicional Parágrafo Único. No que tange ao Inciso II, admitir-se-á o exercício da Coordenação

Pedagógica por um único profissional com as duas licenciaturas.

TÍTULO IV - Das Disposições Finais

Art. 7º. As instituições de Educação Infantil já autorizadas que manifestarem interesse na implantação da Educação Bilíngue deverão requerer autorização para esta oferta, por meio de processo específico, com antecedência de 90 (noventa) dias

do início das atividades para ato autorizativo aditivo. **Parágrafo Único.** As instituições que não se adequarem no prazo previsto no *caput* deste artigo deverão suprimir de sua denominação a expressão "Escola Bilíngue

Art. 8º Somente as instituições que atenderem aos requisitos desta Deliberação poderão acrescentar em sua denominação a expressão "Escola Bilíngue", desde que conste no respectivo Ato Autorizativo.

Art. 9º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sessão Plenária, do dia 27 de maio de 2019 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLÁVIA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO – Presidente JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR

JOSÉ HENRIQUE ANTUNES

LUIZ FERNANDO CONDE SANGENIS

LUIZ HENRIQUE MANSUR BARBOSA MARCELA BITTENCOURT THOMAZ DE AQUINO ESCOBAR

MARCELOS DE CARVALHO CALDEIRA

MARIA DE FÁTIMA BARROS PIMENTA MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE

REJANE DIAS CORREA MACHADO

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 19 **DE JUNHO DE 2019**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL CONCURSO DE REMOÇÃO N° 01, DE 25 DE JUNHO DE 2019
O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução PGM/CSPGM n° 5, de 13 de dezembro de 2018, torna público o concurso de remoção, convocando os procuradores interessados para realizarem a inscrição na forma e no prazo fixado por este Edital de abertura

I - VAGA DISPONÍVEL:

01(uma) vaga de lotação na Procuradoria Fiscal.
 II- INSCRIÇÕES E PRAZO:

- 2. O pedido de inscrição deverá ser realizado no período entre 1º de julho de 2019 e 3 de julho de 2019.
- 3. A inscrição deverá ser realizada por meio de requerimento pessoal específico direcionado a Diretoria de Apoio Logístico (DAL).
- 4. No requerimento o candidato deverá indicar, em ordem de prioridade, as especializadas pretendidas, ainda que não haja vaga disponível no momento da abertura do concurso.
- 5. O candidato poderá modificar ou mesmo desistir das suas opções somente até o fim do prazo previsto para as inscrições. **III- LISTA DE PRECEDÊNCIA**

6. Os critérios para elaboração de lista de precedência deverão obedecer ao previsto na Resolução PGM/CSPGM nº 5, de 13 de dezembro de 2018.

IV- RECURSOS

- 7. Após a publicidade das listas provisórias de precedência e de remoção, o candidato interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias
- 8. Findado o prazo citado anteriormente, os recursos serão julgados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município em até 10 dias úteis. 9- Concluído o julgamento, o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município
- irá homologar as listas definitivas e, após, encaminhar ao Procurador Geral do Município.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Os casos omissos deverão ser avaliados em conformidade com a Resolução PGM/CSPGM nº 5, de 13 de dezembro de 2018.

11. Permanecendo a omissão, serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA nº 125/2019 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL

DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 05/2019, Processo nº 200/3147/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar: UMAM, HMCT, HOF, PRE, SAMU, HPJ, PRLB firmados entre a FMS e a empresa DI MARE DE SÃO GONÇALO COM E SERVIÇOS LTDA . Gestor Jaqueline da Conceição Barcellos – Mat: 435.508 – 7 (HOF) Fiscais: Maria Tereza do Amaral Hauaji – Mat: 432.838 -1 (HOF)

Sônia Cristina Gomes - Mat: 437.059-9 (UMAM)

Abel Márcio Gonçalves – Mat: 437.030 – 0 (PRÉ) Sônia Maria de Moura – Mat: 437.211- 6 (PRLB) Joseli Galvão - Mat: 435.955 (MMARV)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA nº 126/2019 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 06/2019, Processo nº 200/3147/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar: HMCT e SAMU firmados entre a **FMS** e a empresa **BREF** GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI - ME .

Gestor: João Carlos Faria Xavier - Mat: 437.358 - 8 (HMCT)
Fiscais: Andréa Garcia de Sá - Mat: 433. 196 - 3 (HMCT)
Maria Auxiliadora Coutinho Figueiredo - Mat: 437.174-6 (SAMU)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA nº 127/2019 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 07/2019, Processo nº 200/3147/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar: HPJ firmados entre a FMS e a empresa VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA .

Gestor: Luiz Carlos Lima de Moraes - Mat: 436.899 - 0 (HPJ)

Fiscal: Rosângela Moreira - Mat: 433.194 -8 (HPJ)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Citação:

Nome: SIMONE ALVES RABIEGA, cargo Médico Oftalmologista, matrícula FMS nº Nome: SIMONE ALVES RABIEGA, cargo Medico Unalmologista, matricula FMS 435.524-4, com lotação na PESP; **Assunto:** Exoneração, referente ao processo nº 200/005924/2019; **Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; **Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

Edital de Citação:

Nome: PATRÍCIA GARCIA DE ARAUJO, cargo Médico Oftalmologista, matrícula FMS nº 435.518-6, com lotação na PESP; Assunto: Exoneração, referente ao

processo nº 200/002937/2019; **Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; **Fundamentação Legal**: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame**

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos proporcionais, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, ALINE MACHARET DE OLIVEIRA RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 434.361-2, do Quadro Permanente, com os proventos calculados e critérios de reajuste previstos no paragrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003. Referente ao Processo: 200/8967/2019(Portaria FMS/CORHU nº 193/2019).

FICAM FIXADOS OS PROVENTOS MENSAIS de VANDA DE FÁTIMA GONÇALVES QUINTINO, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula n.º 433.204-5, Referência XVII, Nível Fundamental do Quadro Permanente, conforme Art. 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003; art. 145 c/c art.98, inciso I da Lei nº531/1985. (Processo 200/6386/2016 - Portaria FMS/CORHU n.º 181/2019).

Abono Permanência (Deferido)

200009150/2019 – Adelino Debenedito Neto

Corrigenda:

Na Portaria FMS/FGA nº 84/2019, publicada em 20/06/2019, **onde se lê:** "Alessandra da Silva Amaral Cougo", **leia-se:** "Alessandra da Silva Amaral".

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN

Despacho do Presidente

Deferido- Proc.220/001128/2019 – Marcelo Azevedo Cardoso – Licença Especial 03 (três) meses a contar de 01 de julho/2019.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR Ato do Diretor Presidente EXTRATO № 156/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2019; OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de espaço e prestação de serviços para a realização do Encontro de Gestores da Prefeitura Municipal de Niterói, no dia 18 de junho de 2019, no Hotel H, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, ao amparo das disposições contidas no artigo 30 da Lei 13.303/16, bem como o Processo Administrativo no 500000352/2019; VERBA: P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D. nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000232; DATA DO EMPENHO: 18 de junho de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); PRAZO: Início dia 18 de junho de 2019 e término em 19 de junho de 2019; DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2018; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E HOTEL E BAR PRAIA DAS FLEXAS LTDA.

EXTRATO Nº 157/2019

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 157/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do Tradicional Arraial do Medalhão, no dia 22 de junho de 2019, na Travessa Adelaide Araújo de Oliveira, no bairro do Largo da Batalha, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 27, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16, bem como o Processo Administrativo nº 500000343/2019; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000233; DATA DO EMPENHO:

VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); PRAZO: Início dia 19 de junho de 2019 e término em 20 de junho de 2019; DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PENDOTIBA.

Corrigenda

Na portaria nº 098/2019, publicada em 17/05/2019, onde se lê ANDREIA COUTINHO, leia-se ANDREIA LOPES COUTINHO.

Na portaria nº 101/2019, publicada em 05/06/2019, onde se lê CARLOS EDUARDO DE CAMARGO THEME, leia-se CARLOS EDUARDO DE CAMARGO THEML.

Na portaria nº 105/2019, publicada em 05/06/2019, onde se lê ALEXANDRA SOUZA COSTA, leia-se ALEXSANDRA SOUZA COSTA.

Na portaria nº 109/2019, publicada em 05/06/2019, onde se lê LUIZ HENRIQUE DE ALBURQUERQUE MARQUES, leia-se LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARQUES.

Na portaria nº 117/2019, publicada em 05/06/2019, onde se lê NATALIA NUNES FERRAZ SIMÕES, leia-se NATALIA FERRAZ SIMÕES NUNES.

Na portaria nº 122/2019, publicada em 05/06/2019, onde se lê MIGUEL ANGELO ARENASO TEIXEIRA. leia-se MIGUEL ANGELO ARENASIO TEIXEIRA.

Na portaria nº 130/2019, publicada em 13/06/2019, onde se lê LUIS MARCELO MAIA, leia-se LUIZ MARCELO MAIA.

NITERÓI PREV

Atos da Presidência

PORT. nº 95/2019. DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI nº 192/2016, publicada em 15/11/2016, na pensão concedida à MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA, esposa do ex- servidor CRISTINO GOMES DA SILVA, falecido em 18/03/2016 no cargo de LANTERNEIRO – NÍVEL 4 – SMA - matrícula nº 213.395-4, com base no artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c Art. 7º da E.C. 41/03, c/c o parágrafo único do artigo 3º da EC nº 47/2005, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, à contar de 18/03/2016, conforme processo n.º 310/000328/2016.

PORT. nº 96/2019. DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI nº 61/2015, publicada em 20/03/2015, que na pensão concedida à MARIA MUNIZ DE MELLO, ex-esposa do ex -servidor Sr. ALMIR CORRÊA DE FREITAS, falecido em 15/08/2013, no cargo de MOTORISTA AUXILIAR - NÍVEL 4 - ADMINISTRAÇÃO

DIRETA, matrícula nº 211.292, a fundamentação da pensão é com base no artigo 6º A parágrafo único da E.C. 41/2003, c/c § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/88, a contar de 14/11/2014, conforme processo nº **310/1508/2014**.

PORT. nº 97/2019. CONCEDER pensão à IVETE PINHEIRO ELLER, companheira do ex - servidor, JOSÉ BENTO RAMOS, falecido em 20/10/2018, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE A - INDICE 14 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216456-4, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016, c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8º artic CRFB/88,à contar de 20/10/2018, conforme processo n.º 310/000149/2019. FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA, esposa do ex-servidor CRISTINO GOMES DA SILVA, falecido em 18/03/2016, no cargo de LANTERNEIRO – NÍVEL 4 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - matrícula nº 213.395-4, à contar de 18/03/2016, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo nº 310/000328/2016.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de MARIA MUNIZ DE MELLO, ex-esposa do ex — servidor Sr. ALMIR CORRÊA DE FREITAS, falecido em 15/08/2013, no cargo de MOTORISTA AUXILIAR — NÍVEL 4 — ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 211.292 de acordo com o artigo 6º A parágrafo único da E.C. 41/2003, c/c § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/88, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, ficando cancelada a fixação anterior, a contar de 14/11/2014, conforme processo nº 310/1508/2014.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fixação De Feisado

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de IVETE PINHEIRO

ELLER, companheira do ex - servidor, JOSÉ BENTO RAMOS, falecido em

20/10/2018, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE A

- ÍNDICE 14 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216456-4, á contar de 20/10/2018, conforme processo nº 310/000149/2019.

PROCESSO Nº 310/000402/2019 - INDEFERIDO.

EXTRATO Nº 014/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 8º do Decreto 13.082/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

	NOME: MARCIA DA FONSECA QUINTELLA						
	OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO A dezembro DE 2009, janeiro A dezembro DE 2010, janeiro A dezembro DE 2011, janeiro A						
dezembro DE 2012, E janeiro DE 2014, COM OS REPECTIVOS 13º SALAF							
	2009,2010,2011,2012 E 2013. (EX- SERVIDOR FANCISCO DE FREITAS QUINTELLA).						
	PT CÓD. DESP. FTE. R\$ PROCESSO						
	1083.09.272.0900.0952	3190.92	100	436.507.07	310/000046/2014		

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Atos do Presidente

PORT. Nº. 159/2019 - Designar Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat. 1460) e Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 2223), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização relipe de Siqueira (mar. 2223), para exercerem em nome da Emiosa, inscalização dos seguintes serviços: "REFORMA DO CAMPO, QUADRA, VESTIÁRIOS E ÂREA DE CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE DOS MARÍTIMOS NO BAIRRO DO BARRETO, NESTE MUNICÍPIO", (Referente ao Contrato nº. 039/2019 – Processo ADM. Nº. 470000207/2018) - Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 160/2019 - Designar Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat. 1460) e Brunno Estigarriba Walter (Mat. 2085), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "REPARO DO TELHADO DO GALPÃO DA NITTRANS (FÁBRICA DE PLACAS) NO BAIRRO PONTA D'AREIA", (Referente ao Contrato nº. 032/2019 – Processo ADM. Nº. 51000299/2018) - Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 039/2019, firmado com a empresa, MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DO CAMPO, QUADRA, VESTIÁRIOS E ÀREA DE CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE DOS MARÍTIMOS NO BAIRRO DO BARRETO, NESTE MUNICÍPIO", a partir do dia 01/07/2019 com término previsto para 02/01/2020. Proc. nº. 470000207/2018.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 032/2019, firmado com a empresa FTJ ENGENHARIA LTDA ME, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REPARO DO TELHADO DO GALPÃO DA NITTRANS (FÁBRICA DE PLACAS) NO BAIRRO PONTA D'AREIA", a partir do dia 01/07/2019 com término previsto para 30/06/2020. Proc. nº. 510002990/2018.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL nº. 034/2019 que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO

POLIESPORTIVO NO PARQUE OLÍMPICO DE NITEROI, conforme as POLIESPORTIVO NO PARQUE OLIMPICO DE NITEROI, conforme as específicações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, adjudicando os serviços à empresa SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 28.793.948/0001-60, pelo valor global de R\$ 584.632,67 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reias e Sessenta e Sete Centavos), nas condições previstas no EDITAL de convocação, Autorização da Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. PROC. Nº. 510003503/2018. Presidente da EMUSA.

ACEITE PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a OBRA referente à "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL 4º GCAM - NITERÓI/RJ," referente ao CONTRATO Nº. 050/2014 - Processo nº. 510001302/2014, em nome da Empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA.